



PROJETO DE LEI N.º 46/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

GERAL 202
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 45-22 Pag. 02
Data 03/03/22
Assinatura [assinatura] Hora _____

Autoriza o Município de Cacequi a firmar Termo de Parceria com as Associações de Estudantes que frequentam Cursos em outros municípios e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. **ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a firmar Termo de Parceria/Fomento com as Associações de Estudantes legalmente constituídas, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, cujos alunos frequentem cursos de formação em outros municípios da região centro.

Art. 2.º As despesas desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 2º de março de 2022.

GABINETE DA PREFEITA, EM 03 DE MARÇO DE 2022.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 03/03/2022
[assinatura]
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 03/03/2022
[assinatura]
Presidente

A O R D E M D O D I A
Em 15/03/2022
[assinatura]
Presidente

A P R O V A D O
Em 15/03/2022
[assinatura]
Presidente

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que visa autorizar o Executivo firmar Termos de Parcerias/Fomento, com as Associações de Estudantes legalmente constituídas, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014.

Como em nosso município há estas associações de estudantes que frequentam cursos superiores e técnicos nas cidades de São Vicente do Sul, Santiago, São Gabriel e Santa Maria, e desde longa data a Administração auxilia no transporte escolar, destas comunidades discentes, ajuda esta que sem dúvida alguma permite a formações de nossos estudantes, e tendo em vista a vigência da Lei Federal nº 13.019/2014 a qual estabelece procedimento diferenciado na consecução das Parcerias, com foco na Lei Federal nº. 8.666/93 e algumas inovações que foram lançadas junto as novas exigências, e considerando o interesse público envolvido nesta questão, o Município pretende realizar estas parcerias de forma suscinta, mesmo por que só uma única associação para cada um dos municípios, onde estudam.

Sendo assim, estamos levando ao analise dos Ilustrados representantes da comunidade, o presente projeto.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 03 de março de 2022.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL